

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LEI NÚMERO 4.970

De 08 de janeiro de 1998

Projeto de Lei n.º 196/97

Autor: Vereador Mário Thuyosi Hokama

Introduz alteração na Lei nº 3.297, de 03 de junho de 1986, modificada pela Lei nº 3.469, de 15 de junho de 1988 (Normas para uso do solo urbano).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, tendo em vista a sanção tácita do Prefeito Municipal, promulga nos termos do artigo 57, parágrafo 8º, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica permitida a construção de Postos Revendedores de Combustíveis Automotivos, em rotatórias existentes em vias intermunicipais e vicinais, até o limite de divisa do Município.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro do ano de 1998 (mil, novecentos e noventa e oito).


VALDERICO VÓE
Presidente

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.


LUZIA APARECIDA FRAGALÁ KARAM
Diretora Geral

Registrada à página nº. 59, do livro competente n.º 05.
spg/